

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 112 (CENTO E DOZE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO III

### PARTE 1:

DECISÃO E RESOLUÇÃO CEP.....02

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1:

#### DECISÃO Nº. 177/2015

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052850/2013-27,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Cinema e Audiovisual (Bacharelado), obtido por **ORIANE LAURIE MARIE DESCOUT**, junto a École Nationale Supérieure Louis Lumière, França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
Republicar por sair incorreta  
# # # # #

#### DECISÃO Nº. 352/2015

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

Considerando que deve ser assegurado o respeito ao direito de greve, bem como o respeito ao direito dos que não aderem a greve,

DECIDE:

1 - **Estabelecer** que, ao final da greve, sejam adotadas medidas para garantir o direito à regularização das atividades acadêmicas de professores e estudantes.

2 - **Manter** o Calendário Escolar em vigor.

Sala das Reuniões, em 01 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Presidente  
# # # # #

**DECISÃO N.º 353/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004958/2015-75,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, pelo período de 03 a 11 de julho de 2015, para que possa participar do IODP Fórum, em Canberra, Austrália.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 354/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004299/2015-77,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MARCO ANTONIO FARAH CALDAS**, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, pelo período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade da Califórnia, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 355/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0021244/2015-21,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da **PROFESSORA ANA LUCIA MARQUES CAMARGO FERRAZ**, lotada no Departamento de Antropologia, pelo período de 01 de agosto de 2015 a 01 de julho de 2017, para que possa realizar serviço relacionado com a atividade fim da UFF, na Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, no Equador.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 356/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021595/2015-32,

DECIDE

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **SIMONE MARIA ANDRADE PEREIRA DE SÁ**, lotada no Departamento de Estudos Culturais e de Mídia, pelo período de 10 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Londres, na Inglaterra.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 357/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.024296/2014-79,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CARMEM APARECIDA DO VALLE COSTA FEIJÓ**, lotada no Departamento de Economia, pelo período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Columbia University, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 358/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030530/2015-88,

DECIDE

1 - **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ANDRÉ RICARDO ARAÚJO DA SILVA**, lotado no Departamento Materno-Infantil, pelo período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, para que possa realizar Pós-Doutorado, na University of London, na Inglaterra.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO Nº. 359/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010884/2014-25,

DECIDE :

1 - **Aprovar** a Promoção Funcional do Docente **SERGIO SOUTO MAIOR TAVARES**, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 05/05/2014.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO Nº. 360/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010899/2014-93,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a Promoção Funcional do Docente Antonio Lopes Gama, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 05/05/2014.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 361/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020333/2015-51,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a Promoção Funcional da Docente **SELENE DE SOUZA CARVALHO HERCULANO DOS SANTOS**, lotada no Departamento de Sociologia, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 06/10/2014.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 362/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041675/2014-23,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a Promoção Funcional da Docente **MARIA CECÍLIA BASTOS VIEIRA DE SOUZA**, lotada no Departamento de Química Inorgânica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 22/05/2014.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 363/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011286/2014-73,

DECIDE:

1 - **Conhecer** do recurso impetrado pelo Docente **ANTONIO DE PÁDUA BRITO SERBETO**, referente ao resultado de sua avaliação ao acesso à Classe E, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 364/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073055/2014-53,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **RICARDO HENRIQUES LEAL**, lotado no Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais (Volta Redonda), de 20 horas semanais para 40 horas semanais em caráter excepcional sem Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 365/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043790/2013-51,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS**, lotado no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 366/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031047/2014-30,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SÁ**, lotado no Departamento Materno Infantil, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 367/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000908/2015-19,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Matemática (Bacharelado), obtido por Guido Gerson Espiritu Ledesma, junto a Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 368/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001476/2015-63,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Matemática (Bacharelado), obtido por Dominique Malicet, junto a Université Bordeaux 1, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO Nº. 369/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001804/2015-21,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Física (Bacharelado), obtido por **ALEXANDER EDUARDO CAYTUERO VILLEGAS**, junto a Universidad Mayor de San Marcos, no Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO Nº. 370/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006460/2014-66,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Enfermagem, obtido por **ANA CRISTINA VENTURA DOS SANTOS**, junto a Universidade Fernando Pessoa, no Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 371/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009684/2013-49,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **DELPHINE VIRGINIE JEANNE LABAN**, junto à Universidad de AIX-Marselha II, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 372/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050805/2013-38,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **MOISES SAMPAIO LIMA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, na Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 373/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008348/2013-89,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ADRIANA IVETH BARON PINILLA**, junto à Universidad de Caldas, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 374/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050372/2013-11,

DECIDE

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **JOSÉ LUIS PEREZ GARCIA**, junto à Universidad Libre, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 375/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050638/2013-25,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **CAROLINA QUINTERO BRAVO**, junto à Universidad Libre, na Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 376/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007437/2013-16,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ROMEL YURI RIVERO HERBAS**, junto à Universidad Privada Abierta Latinoamericana, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 377/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008208/2013-19,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **LEONARDO LUZ MOREIRA**, junto à Universidad Tecnica Privada Cosmos, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 378/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050181/2013-59,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ALVARO ESTEBAN DURAN SANDOVAL**, junto à Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 379/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050695/2013-12,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **NESTOR SALAZAR PORTUGAL**, junto à Universidad de Aquino, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 380/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050772/2013-26,

DECIDE:

indeferir o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por Edwin Norman Escalera Acuña, junto à Universidad Privada Del Valle, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 381/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003707/2013-10,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ANESTALDO COSTALONGA DE SOUZA**, junto à Universidad Privada Franz Tamayo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 382/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050692/2013-71,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **NEIZA ALEJANDRA SALAZAR PORTUGAL**, junto à Universidad Privada Franz Tamayo, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 383/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052424/2012-11,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO GODOY**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 384/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006640/2013-67,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **AMAURILIO DE OLIVEIRA LIMA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 385/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007779/2013-28,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **HELTON FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 386/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007780/2013-52,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por Daniela Câmara Pedrosa, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 387/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007781/2013-05,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **CÉLIA CRISTINA BORGES DE SOUZA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 388/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007971/2013-14,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **LUIS CARLOS RIVERA SENSANO**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 389/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007972/2013-69,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **KARLYN LILIANA GUTIERREZ GODOY**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 390/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008894/2013-10,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **LINETH DANIELA VENTURA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 391/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009924/2013-13,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **MARIA HELENA OLIVEIRA DE SANTANA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 392/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009978/2013-71,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ANTONIO JACKSON ROCHA DE MENDONÇA FILHO**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 393/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009980/2013-40,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **VALERIA INGRID MORAIS MORENO**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 394/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009982/2013-39,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **RICARDSON ROLIM RICARTE JUNIOR**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 395/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009983/2013-83,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por Rafaela **VIANA DE LAVOR**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 396/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009984/2013-28,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **IURY BEZERRA DE LIMA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 397/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009985/2013-72,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **THIAGO JOSÉ BATISTA BRAGA RICARTE**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 398/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050065/2013-30,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **MIRTHA JOSEFINA VELAZQUEZ MONASTERIO**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 399/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050115/2013-89,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **RONALD VIEIRA DA SILVA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 400/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050249/2013-08,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ERNESTO RENE RUEDA ILLESCAS**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 401/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050280/2013-31,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 402/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050282/2013-20,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **GRACIELE PAIZ**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 403/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050298/2013-32,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 404/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050301/2013-18,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **PRISCILA SILVA SANTOS**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 405/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050309/2013-84,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **KÁTIA REGINA SOUZA DE ALMEIDA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 406/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050310/2013-17,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **CRISTIANI FERREIRA DO NASCIMENTO**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 407/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050317/2013-21,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ELLAINY BRUNA MOREIRA PEREIRA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 408/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050321/2013-99,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **THAIANA KFOURI HG MUSSI**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 409/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050397/2013-14,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **LISBETH TULULA PEREZ**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 410/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050465/2013-45,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **LUDMILLA LAIME PLEPIS**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 411/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050466/2013-90,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **ANDREY FETLER PRESTA PLEPIS**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 412/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050486/2013-61,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **FRASIER JESUS COLQUE CHUMACERO**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 413/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050534/2013-11,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **THYAGO ALVES NUNES**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 414/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050561/2013-93,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS JUNIOR**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 415/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050787/2013-94,

DECIDE:

1 - **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **IRACEMA LEITE DA SILVA**, junto à Universidad Cristiana de Bolivia, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 416/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.021909/2015-05,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento Filosofia, pertencente ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

TITULARES

**DANILO MARCONDES DE SOUZA FILHO**

**OSWALDO CHATEAUBRIAND FILHO**

**WALTER ALEXANDRE CARNIELLI**

**ADRIANO NAVES DE BRITO**

**MANFREDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

SUPLENTES

**NELSON GONÇALVES GOMES**

**PAULO ROBERTO MARGUTTI PINTO**

**ÍTALA MARIA LOFFREDO D’OTTAVIANO.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO Nº 417/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.030859/2015-49,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento Farmácia, pertencente à Faculdade de Farmácia.

TITULARES

**JOSÉ CARLOS SARAIVA GONÇALVES**

**JAIRO KENUPP BASTOS**

**ELFRIEDE MARIANNE BACCHI**

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

**CID AIMBIRÉ DE MORAES SANTOS**

SUPLENTES

**VALDIR CECHINEL FILHO**

**ANTONIO JORGE RIBEIRO DA SILVA**

**WHEI-OH-LIN.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 418/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.041932/2015-16,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento Química, pertencente ao Instituto de Química.

TITULARES

**JOHN EDMUND LEWIS MADDOCK**

**RICARDO AUGUSTO CALHEIROS DE MIRANDA**

**BLUMA GUENTHER SOARES**

**OLAF MALM**

**AILTON DE SOUZA GOMES**

SUPLENTES

**FERNANDO BENEDICTO MAINIER**

**RICARDO BICCA DE ALENCASTRO.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 419/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011002/2015-20,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da Professora **ESTER LIMONAD** para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, pertencente ao Instituto de Geociências.

TITULARES

**JACOB BINSZTOK**

**AMALIA INES GERAIGES DE LEMOS**

**ARCHIMEDES PEREZ FILHO**

**CARLOS ANTÔNIO BRANDÃO**

**ANA FANI ALESSANDRI CARLOS**

SUPLENTE

**MARIA LUCIA REFINETTI MARTINS.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 420/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.030860/2015-73,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento Farmácia, pertencente à Faculdade de Farmácia.

TITULARES

**ANTONIO CARLOS CARREIRA FREITAS**

**JAIRO KENUPP BASTOS**

**ELFRIEDE MARIANNE BACCHI**

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

**CID AIMBIRÉ DE MORAES SANTOS**

SUPLENTES

**VALDIR CECHINEL FILHO**

**JOSÉ CARLOS SARAIVA GONÇALVES**

**ANTONIO JORGE RIBEIRO DA SILVA.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 421/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos Processos n.º 23069.041567/2015-31,

DECIDE:

1 - **Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento Ciências dos Alimentos – Concentração Nutrição Experimental, pertencente à Faculdade de Nutrição.

TITULARES

**LUIZ ANTONIO DOS ANJOS**

**LÚCIA ALVES MARQUES VIANA**

**GILBERTO KAC**

**REJANE ANDRÉA RAMALHO NUNES DA SILVA**

**ROSELY SICHIERI.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 422/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021319/2015-74,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à substituição de Membro Titular na Comissão Especial para avaliação docente para o acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento: Educação, pertencente à Faculdade de Educação, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **MARY THEREZINHA ALEXANDRE SIMEN RANGEL** substituindo o Professor **ROBERTO LEHER**.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 423/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002107/2015-98, apensado o processo n.º 23069.004538/2015-99,

DECIDE:

1 - **Aprovar** o arquivamento dos processos supramencionados, referente ao recurso impetrado por **RENATA FRANÇIONI LOPES**, contra o Concurso Público para Professor Adjunto A (20h), área de conhecimento Geriatria, considerando que o pedido de vista de provas e acesso às notas foi atendido pelo Departamento de Medicina Clínica.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 424/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030931/2014-57,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h), aberto para a área de conhecimento: GERIATRIA, do Departamento de Medicina Clínica, no qual não foi considerados habilitados os três candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 425/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030392/2015-82,

DECIDE:

1 - **Manifestar-se** favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento Doenças Infecciosas de Animais Domésticos, do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, integrante da Faculdade de Veterinária.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 426/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001386/2015-72,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à substituição de Membro Titular na Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto na área de conhecimento: Gestão de Operações, do Departamento de Engenharia (Rio das Ostras), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **ALZIRA RAMALHO PINHEIRO DA ASSUMPCÃO** substituindo o Professor **ANTONIO MARINHO JUNIOR**.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 427/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012725/2014-65,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à substituição de Membro Titular na Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h), aberto na área de conhecimento: Análise de Investimentos e Economia e Logística dos Transportes, do Departamento de Engenharia Civil, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professora **MÁRCIA MOTTA PIMENTA VELLOSO** substituindo o Professor **ROMEU E SILVA NETO**.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 428/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020942/2015-18,

DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento Direito Processual Civil, do Departamento de Processualística e Prática Forense, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 429/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030087/2015-45,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (20h), aberto para a área de conhecimento: Pediatria, do Departamento Materno Infantil, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA**  
**MARIA MARTA REGAL TORTORI**  
**GLÁUCIA MACEDO DE LIMA**  
**SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS**  
**ANNA TEREZA MIRANDA SOARES DE MOURA**

SUPLENTE

**ISRAEL FIGUEIREDO JUNIOR**  
**ÁLVARO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA VEIGA.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 430/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001641/2015-87,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Processos de Fabricação**, do Departamento de Engenharia (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**FLAVIO SILVA MACHADO**  
**JOÃO JOSÉ DE ASSIS RANGEL**  
**FLÁVIO MOORE**  
**ANTONIO JOSÉ CAULLIRAUX PITHON**  
**ALZIRA RAMALHO PINHEIRO DA ASSUMPCÃO**

SUPLENTE

**LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIERA**  
**ASSED NAKED HADDAD.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 431/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056541/2012-45,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos do Serviço Social: Trabalho e Formação Profissional**, do Departamento Interdisciplinar (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**CRISTINA MARIA BRITES**  
**MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES**  
**SILVINA VERÓNICA GALIZIA**  
**VANESSA BEZERRA DE SOUZA**  
**MARIANA MONTEIRO DE CASTRO E CASTRO**

SUPLENTE

**KATIA IRIS MARRO**  
**GUILHERME SILVA DE ALMEIDA.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 432/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001815/2014-21,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Geral**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**MAYCON PETER DA ROSA**  
**CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ**  
**ISABEL CRISTINA SARTORELLI**

SUPLENTE

**SYLVIO MERHY CARVALHO**  
**WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 433/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009452/2014-71,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Financeira e Societária**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**MAURO SILVA FLORENTINO  
CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ  
ISABEL CRISTINA SARTORELLI**

SUPLENTE

**SYLVIO MERHY CARVALHO  
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 434/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009462/2014-15,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Auditoria e Perícia**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis (Macaé), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**MAURO SILVA FLORENTINO**  
**CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ**  
**ISABEL CRISTINA SARTORELLI**

SUPLENTE

**SYLVIO MERHY CARVALHO**  
**WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS.**

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 435/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024408/2013-19,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à substituição de Membros Titulares na Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto na área de conhecimento: **Língua e Literatura Latina**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **AIRTO CEOLIN MONTAGNER** substituindo a Professora **MARY KIMIKO GUIMARÃES MURASHIMA**.

Professora **ARLETE JOSÉ MOTA** substituindo o Professor **CARLOS EDUARDO COSTA SCHERER**.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência

#####

**DECISÃO N.º 436/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010089/2015-18,

DECIDE

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à substituição de Membros Titulares na Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, aberto na área de conhecimento: **Sistemas Elétricos de Potência**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

Professor **JOÃO MOOR NETO** substituindo o Professor **MADSON CORTES DE ALMEIDA**.

Professor **ANTÔNIO CÉSAR BALEEIRO ALVES** substituindo o Professor **PEDRO GOMES BARBOSA**.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência

#####

**RESOLUÇÃO Nº. 114/2015**

**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Senu - Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.079353/2012-95,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Senu – Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia**, vinculado ao Programa de Residência Médica do Hospital Antônio Pedro.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de maio de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 265/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada – MCG,

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004746/2015-98,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Cirurgia Geral	1.1- Fundamentos de Cirurgia Cardíaca

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução nº 140/2014, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 266/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Direito Público – SDB.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001257/2015-84,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Direito Pública, a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Direito Público	1.1- Cidadania e Constitucionalismo na América Latina

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 473/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 267/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Direito Privado – SDV.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001257/2015-84,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Direito Privado, a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Direito Privado	1.1- Interfaces entre Direito e Economia: Estado, Instituições e Análise.

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 473/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 268/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Processualística e Prática Forense – SPP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001257/2015-84,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Processualística e Prática Forense, as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito Processual	1.1- Advocacia em Direitos Humanos 1.2 - Direito Processual Interdisciplinar 1.3- Mediação I

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 473/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 269/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Direito – SGD, sediada no Município de Niterói.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001257/2015-84,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Direito, as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Estágio - Docência	1.1 - Temas de Acesso à Justiça I 1.2 - Temas de Acesso à Justiça II 1.3 - Temas de Acesso à Justiça III 1.4 - Temas de Acesso à Justiça IV 1.5- Temas de Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos I 1.6- Temas de Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos II 1.7- Temas de Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos III 1.8- Temas de Conflitos Socioambientais, Rurais e Urbanos IV 1.9- Temas de Direitos Humanos, Governança e Poder IV 1.10-Temas de Direitos Humanos, Governança e Poder I 1.11-Temas de Direitos Humanos, Governança e Poder II 1.12-Temas de Direitos Humanos, Governança e Poder III 1.13-Temas de Relações de Trabalho I 1.14-Temas de Relações de Trabalho II 1.15-Temas de Relações de Trabalho III 1.16-Temas de Relações de Trabalho IV 1.17-Temas de Segurança Pública Administração Institucional de Conflitos IV 1.18-Temas de Segurança Pública Administração Institucional de Conflitos II 1.19-Temas de Segurança Pública Administração Institucional de Conflitos I 1.20-Temas de Segurança Pública Administração Institucional de Conflitos III 1.21-Temas de Sociologia e Direito I 1.22-Temas de Sociologia e Direito II 1.23-Temas de Sociologia e Direito III 1.24-Temas de Sociologia e Direito IV

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 473/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 270/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Processualística e Prática Forense – SPP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004320/2015-34,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Processualística e Prática Forense, a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Direito Processual	1.1- Execução Penal

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 473/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 271/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda – VQI.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004747/2015-32,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Química	1.1- Gestão Ambiental

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, sediado no Município de Volta Redonda e aprovado pela Resolução nº 23/2013, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 272/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de História de Campos dos Goytacazes – CHT.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004275/2015-18,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de História de Campos dos Goytacazes, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- História Medieval	1.1- Tópicos Especiais em História da Religião e Religiosidade na Idade Média.

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em História, Grau: Bacharelado, do Município de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução n.º 279/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 273/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de História de Campos dos Goytacazes – CHT.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004275/2015-18,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de História de Campos dos Goytacazes, a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- História Medieval	1.1- Tópicos Especiais em História da Religião e Religiosidade na Idade Média.

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em História, Grau: Licenciatura, do Município de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução n.º 279/2012, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 274/2015**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Direito – MCD, sediada no Município de Macaé.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004773/2015-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Direito, as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Mobilidade	1.1 – Mobilidade Internacional I 1.2 - Mobilidade Internacional II 1.3 - Mobilidade Internacional III 1.4 - Mobilidade Internacional IV

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, sediada no Município de Macaé, aprovado pela Resolução n.º 103/2010, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 275/2015**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Computação, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 562/2013, alterada pelas Resoluções 562/2013, 243 e 558/2014 do CEP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053012/2014-51,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Computação, Grau, Licenciatura, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS****NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICA**

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1- Computação Básica	1.1- Algoritmos 1.2- Introdução à Computação 1.3- Estrutura de Dados I 1.4- Estrutura de Dados II 1.5- Organização de Computadores
2- Matemática	2.1- Lógica Matemática 2.2- Álgebra Linear I 2.3- Cálculo Numérico 2.4- Introdução à Probabilidade e Estatística. 2.5- Matemática Elementar
3- Cálculo Diferencial e Integral Aplicado	3.1- Cálculo V 3.2- Cálculo VI

**NÚCLEO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA**

1- Tecnologias Básicas e de Suporte	1.1- Laboratório de Programação 1.2- Programação Orientada a Objetos 1.3- Desenvolvimento para WEB 1.4- Sistemas Operacionais 1.5- Redes de Computadores 1.6- Banco de Dados
2- Tecnologias de Modelagem,	2.1- Introdução à Engenharia de Software

Especificação e Desenvolvimento	2.2- Interação Humano-Computador 2.3- Modelagem de Dados
---------------------------------	---

### **NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

1- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	1.1- Organização da Educação no Brasil 1.2- Informática e Sociedade 1.3- Gestão de Tecnologias Educacionais
2- Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação III
3- Libras	3.1- Libras I
4- Metodologia Científica	4.1- Oficina de Leitura e Escrita 4.2- Metodologia de Estudo e Pesquisa
5- Informática Educativa	5.1- Informática Educativa I 5.2- Informática Educativa II 5.3- Informática Educativa III
6- Didática	6.1- Didática
7- Trabalho de Conclusão de Curso	7.1- Trabalho Final de Curso I 7.2- Trabalho Final de Curso II
8- Estágio Supervisionado	8.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 8.2- Pesquisa e Prática de Ensino II - Computação 8.3- Pesquisa e Prática de Ensino III - Computação 8.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV – Computação

### **DISCIPLINAS OPTATIVAS**

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1- Computação Gráfica	1.1 - Teoria dos Grafos
2- Matemática	2.1 - Álgebra I 2.2 - Fundamentos da Geometria 2.3 - Processamento de Sinais 2.4 - Modelagem Matemática e Computacional 2.5 - Tópicos em Matemática Computacional 2.6 - Tópicos em Modelagem Computacional
3- Computação	3.1 - Programação Linear 3.2 - Programação Não Linear 3.3 - Informática na Educação
3- Tecnologias Básicas e de Suporte	3.1 - Introdução ao Processamento Digital de Imagens

	3.2 - Criptografia e Segurança de Sistemas
	3.3 – Introdução a Otimização
	3.4 - Metas-heurísticas para Otimização
	3.5 - Programação Lógica
	3.6 - Programação Paralela
	3.7 -Projeto e Análise de Algoritmos
	3.8 - Computação Gráfica
4- Tecnologias de Modelagem, Especificação e Desenvolvimento	4.1 - Inteligência Artificial
5- Política Educacional, Organização e Gestão da Escola	5.1 - Economia Política e Educação 5.2 - Política Educacional 5.3 - Avaliação da Aprendizagem Escolar 5.4 - Planejamento, Gestão e Participação 5.5 - Escola, Currículo e Cultura
6- Educação e Contemporaneidade	6.1 - Educação de Jovens e Adultos 6.2 - Educação Inclusiva 6.3 - Pedagogia Empresarial 6.4 - Educação e Sociedade 6.5 - Diversidade Cultural, Gênero e Sexualidade 6.6 - Movimentos Sociais e Educação Popular no Brasil
7- Psicologia da Educação	7.1 - Tópicos Especiais de Psicologia do Adolescente
8- Metodologia Científica	8.1 - Pesquisa na Escola 8.2 - Pesquisa na Educação I 8.3 - Pesquisa na Educação II
9-Fundamentos da Educação	9.1 - Antropologia da Educação 9.2 - História da Educação I 9.3 - Filosofia da Educação I
10- Infância e Cultura	10.1 - Jogos, Brinquedo e Brincadeira
11- Educação	11.1 - Educação, Desigualdades Raciais no Brasil
12- Álgebra Linear	12.1 – Álgebra Linear II 12.2- Álgebra Linear Computacional
13- Geometria	13.1 - Geometria Elementar
14- Física	14.1 - Física por Atividades 14.2 – Eletricidade e Magnetismo I 14.3 – Eletricidade e Magnetismo II
15- Química	15.1- Química I

- 16- Seminário 16.1- Seminário I
- 17- Educação Ambiental 17.1- Fundamentos da Educação Ambiental I  
17.2 -Fundamentos da Educação Ambiental II

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

- 1- Atividades Complementares 1.1- Atividades Complementares

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 2.380 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 720 horas de disciplinas integrantes do Núcleo de Formação Básica, 510 horas do Núcleo de Formação Tecnológica e 1.150 horas do Núcleo de Formação Específica, e ainda, 240 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total para fins de integralização curricular de 2.820 horas.

Art. 6º - As Práticas Educativas serão desenvolvidas através das disciplinas : Oficina de Leitura e Escrita, Introdução à Computação, Metodologia de Estudo e Pesquisa, Laboratório de Programação, Informática Educativa II, Informática Educativa III , Trabalho Final de Curso I e Trabalho Final de Curso II, perfazendo um total de 450 horas.

Art.7º - Das 1.150 horas integrantes do Núcleo de Formação Específica, 120 horas serão destinadas ao desenvolvimento do Trabalho Final de Curso.

Art. 8º - A carga horária total de 2.820 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos  
b) Máximo: 12 períodos

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 276/2015**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Campos dos Goytacazes, com base nos termos da Resolução nº 562/2013 do CEP.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.003275/2015-09.

RESOLVE:

**Art.1º** - O Currículo do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Campos dos Goytacazes, compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares.

**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias às abaixo relacionadas:

**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

**CONTEÚDO DE ESTUDOS**

**DISCIPLINAS**

**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

1- Epistemologia da Geografia	1.1-História do Pensamento Geográfico 1.2- Sociedade, Cultura e Natureza 1.3-Teorias da Geografia 1.4- Região e Regionalização
2- Ciências Atmosféricas e Hidrológicas	2.1- Climatologia 2.2- Hidrogeografia
3-Geografia	3.1- Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Geografia 3.2- Geografia, Ensino e Multiculturalismo
4- Geografia Humana e Econômica	4.1-Geografia Política 4.2-Geografia da População 4.3-Geografia Econômica 4.4-Geografia Agrária 4.5-Geografia Urbana
5- Ciências da Terra	5.1- Geomorfologia Continental 5.2- Pedologia 5.3- Geologia
6-Geografia Regional	6.1- Formação Territorial Brasileira

7- Antropologia	7.1-Antropologia
8- Geotecnologias	8.1-Sensoriamento Remoto
9- Metodologia da Pesquisa em Geografia	9.1-Metodologia do Trabalho Científico em Geografia 9.2- Trabalho de Conclusão de Curso I- Licenciatura 9.3- Trabalho de Conclusão de Curso II - Licenciatura
10- Cartografia	10.1- Cartografia Escolar I
11- Estatística	11.1- Estatística Aplicada à Geografia

### **NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

1- Geografia Regional	1. 1- Geopolítica Mundial
2- Sistemas Naturais	2.1- Sistemas Naturais do Território Brasileiro
3-Estudos de Biodiversidade	3.1- Biogeografia
4-Dinâmicas e Processos Ambientais	4.1- Educação Ambiental: Fundamentos e Práticas
5-Ensino de Geografia	5.1-Prática Educativa de Geografia I: Estudo da Profissionalização Docente 5.2-Prática Educativa de Geografia II: Pesquisa e Prática de Técnicas Docentes 5.3-Prática Educativa de Geografia III: Pesquisas Curriculares e Práticas de Projetos Pedagógicos
6-Psicologia da Educação	6.1-Psicologia da Educação
7-Didática	7.1-Didática
8-Política Educacional e Organização da Educação	8.1-Organização da Educação no Brasil
9-Estágio Supervisionado	9.1-Pesquisa e Prática de Ensino I – Geografia 9.2-Pesquisa e Prática de Ensino II – Geografia 9.3-Pesquisa e Prática de Ensino III – Geografia
10- Libras	10.1- Libras I

**NÚCLEO DE OPÇÕES LIVRES****DISCIPLINAS OPTATIVAS**

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDOS</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1-Cartografia e Geotecnologias	1.1-Instrumentalização em Sistemas de Informações Geográficas 1.2-Cartografia Escolar 1.3-Geoprocessamento 1.4- Processamento Digital de Imagens 1.5- Geotecnologias e Educação
2- Geografia e Meio Ambiente	2.1-Agroecologia 2.2-Análise Contemporânea da temática Ambiental 2.3- Questão Ambiental e Movimentos Sociais 2.4- Mudanças Ambientais Globais
3- Geografia e Ensino	3.1- Currículo, Práticas e Ensino da Geografia 3.2- Ensino de Geografia: Temas e Abordagens 3.3- Educação Especial e Inclusiva
4- Geografia Humana	4.1- Tópicos Especiais em Geografia Urbana 4.2- Geoeconomia 4.3- Questão Agrária no Brasil 4.4- Espaço e Demografia 4.5- Políticas Públicas, Agricultura e Atores Sociais 4.6- Geografia da Indústria e dos Sistemas Agroindustriais 4.7- Análise de Redes e Fluxos 4.8- Geografia do Rio de Janeiro 4.9- Dinâmica do Espaço Amazônico 4.10- Dinâmica do Espaço Nordeste (ok) 4.11- Clássicos da Geografia (ok) 4.12- Geografia Histórica (ok) 4.13- Planejamento e Gestão do Espaço Urbano 4.14-Desenvolvimento Regional
5- Geografia Física	5.1- Fundamentos de Oceanografia 5.2- Geomorfologia Climática 5.3- Geomorfologia Aplicada ao Planejamento Ambiental 5.4- Paleoclimatologia 5.5- Recursos Hídricos 5.6- Geografia das Regiões Polares 5.7- Mapeamento Costeiro 5.8- Geomorfologia Costeira 5.9- Recursos Hídricos: Ênfase em Qualidade da Água 5.10- Geomorfologia Geral 5.11- Trabalho de Campo em Geografia: Aspectos Teóricos e Metodológicos 5.12-Planejamento Territorial 5.13- Análise e Gestão de Bacias Hidrográficas
6- Estatística	6.1-Estatística Espacial

7-História	7.1-Formação Sócio-Histórica do Brasil
8- Estudos de Biodiversidades	8.1- Ecologia
9- Cartografia	9.1- Cartografia Temática
10- Sistemas Naturais	10.1- Sistemas Naturais e Geografia
11- Geografia Regional	11.1- Regionalização do Espaço Brasileiro

Art.5º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

#### CONTEÚDO DE ESTUDOS

#### ATIVIDADES

1- Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares I

Art.6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo **total de 2.910 horas** sendo 2.590 horas de Disciplinas Obrigatórias, 120 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º- Das 2.590 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1.420 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Específico, 1.170 horas destinadas às disciplinas do Núcleo Complementar.

Parágrafo 2º - Das 1420 horas que integram o Núcleo de Formação Específica, 60 horas serão destinadas ao Trabalho Final de Curso desenvolvido nas disciplinas , Trabalho de Conclusão de Curso I – Licenciatura e Trabalho de Conclusão de Curso II - Licenciatura

Parágrafo 3º- Das 1.170 horas destinadas ao Complementar, 210 horas serão destinadas às disciplinas pedagógicas, 440 horas às Práticas Educativas e 400 horas ao Estágio Supervisionado, conforme estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 4º- Às 440 horas destinadas as Práticas Educativas deverão ser cursadas nas disciplinas abaixo:

- Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Geografia;
- Prática Educativa de Geografia I- Estudo da profissionalização Docente;
- Prática Educativa de Geografia II- Pesquisa e Prática de Técnicas Docentes;
- Prática Educativa de Geografia III- Pesquisas Curriculares e Práticas de Projetos Pedagógicos;
- Trabalho de Conclusão de Curso I – Licenciatura e
- Trabalho de Conclusão de Curso II - Licenciatura

Parágrafo 5º- Das 120 horas destinadas às Disciplinas Optativas, 30 horas deverão ser cursadas em disciplinas com caráter de formação pedagógica, conforme estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 6º- Às 400 horas de Estágio Supervisionado deverá ser cumprida nas disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I- Geografia, Pesquisa e Prática de Ensino II- Geografia, Pesquisa e Prática de Ensino III- Geografia.

Art. 7º - A carga horária total para integralização curricular será de **2.910 horas** e terá a seguinte duração em períodos letivos:

Prevista: 08 períodos

Máxima: 12 períodos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e sua implantação retroativa ao 1º período de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 278/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Análises de Políticas para a População Negra.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024362/14-19,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, em Análises de Políticas para a População Negra**, integrante da Escola de Serviço Social.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEP nº 278/2015)

## **REGIMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA**

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 - O curso de especialização em Análise de Políticas para a População Negra tem como objetivo a formação e o aprimoramento, em alto nível, de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento e da prática no campo das políticas dirigidas à população negra brasileira.

Art. 2 - Na consecução desse objetivo, o curso, vinculado ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social, atuará de maneira integrada com outras unidades de ensino superior e de pesquisa.

### **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

#### **Capítulo I**

##### **Do Colegiado**

Art. 3 - A orientação do Curso ficará a cargo do seu respectivo colegiado. O colegiado será composto por (a):

- a) coordenação de curso;
- b) três representantes do corpo docente pertencentes à UFF (dentre esses a subcoordenação de curso);
- c) um representante do corpo docente externo à UFF (credenciado) e;
- d) um representante discente de cada turma do curso.

Art. 4 - A representação discente será escolhida mediante eleição pelos alunos regularmente matriculados.

§ 1º - A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente com assistência do coordenador do curso ou de membro docente do colegiado por ele delegado.

§ 2º - O mandato dos membros do corpo discente que integram o colegiado será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Art. 5 - O colegiado se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único – O colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e em segunda convocação qualquer número de seus membros presentes. O intervalo entre cada uma das convocações será de 30 (trinta) minutos.

Art. 6 - Caberá ao colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

- b) aprovar o currículo do curso, bem como suas alterações;
- c) aprovar a programação do curso e avaliar sua execução;
- d) aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- e) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente dos cursos;
- f) aprovar a composição das comissões que integrarão as bancas de seleção dos candidatos ao curso, as bancas examinadoras dos exames de monografia de conclusão de curso;
- g) aprovar a indicação, pela coordenação do curso, dos professores que integrarão comissões de validação e revalidação de certificados, bem como os respectivos pareceres;
- h) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no curso;
- i) homologar os pareceres das Comissões de Seleção;
- j) aprovar normas para a elaboração de exames de monografias;
- k) decidir sobre a prorrogação do prazo de conclusão de curso, mediante parecer fundamentado do orientador;
- l) julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões de coordenador;
- m) apreciar convênios a serem submetidos aos órgãos superiores da Universidade;
- n) decidir sobre a aceitação de disciplinas obtidas em outros cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no Artigo 19;
- o) aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento do curso;
- p) homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha de coordenadores e de subcoordenadores;
- q) exercer outras competências previstas neste Regimento;
- r) pronunciar-se sobre os casos omissos.

## **Capítulo II**

### **Da Coordenação**

Art. 7 - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros dos colegiados e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1º- O coordenador e subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

§ 2º- Os mandatos do coordenador e do subcoordenador terão a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 8 - Caberá ao coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b) elaborar e submeter ao colegiado a programação acadêmica do curso, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) coordenar as atividades didáticas e administrativas do curso;
- d) constituir comissões de grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do curso;
- e) encaminhar ao colegiado o nome de docentes em condições de serem credenciados.
- f) preparar e submeter ao colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras;
- g) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- h) submeter o currículo e suas alterações, após a aprovação dos colegiados, ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- i) decidir, ad referendum, os assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 9 – O subcoordenador substituirá o coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do coordenador.

§ 2º - Nas faltas ou impedimentos do coordenador e do subcoordeador, assumirá a coordenação o decano do colegiado.

§ 3º - O decano, ao assumir a coordenação do curso, no caso de afastamento definitivo do coordenador e do subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral de escolha de nova coordenação.

### **Capítulo III**

#### **Da Secretaria**

Art. 10 – A coordenação do curso terá uma secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

### **TÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO PEDAGÓGICA**

##### **Capítulo I**

###### **Do Currículo**

Art. 11 – O currículo do curso de especialização em Análise de Políticas para a População Negra se organiza em disciplinas obrigatórias, atividades complementares e monografia de conclusão de curso.

§ 1º - O coordenador submeterá o currículo do curso e suas alterações, propostas e aprovadas pelos colegiados competentes, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da Escola de Serviço Social e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º - Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.

§ 4º - A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de critérios da disciplina ou atividade proposta.

##### **Capítulo II**

###### **Da duração do curso**

Art. 12 – O curso de especialização em Análise de Políticas para a População Negra terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses, além do máximo de 01 período letivo de trancamento ao qual o aluno terá Direito.

Art. 13 - Por solicitação justificada do orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por até 01 (hum) semestre, mediante decisão do colegiado, descontado o trancamento eventualmente concedido.

Art. 14 - Os casos excepcionais serão julgados pelo colegiado, com base em requerimento do aluno e justificativa fundamentada do orientador de monografia de conclusão de curso.

##### **Capítulo III**

###### **Da Carga Horária**

Art. 16 – O curso terá a duração e a carga horária de, no mínimo, 360h (trezentos e sessenta horas).

Art. 17 – A integralização da carga horária se dará da seguinte forma:

§ 1º - 05 (cinco) disciplinas obrigatórias: sendo 03 (três) de 45 (quarenta e cinco) horas/aula; 01 (uma) de 60 (sessenta) horas/aula e; 01 (uma) de 75 horas/aula, integralizando 270 (duzentos e setenta) horas/aula;

§ 3º- 90 (noventa) horas de Atividades Complementares, correspondendo a 06 atividades de 15 h (quinze horas) cada, distribuídas entre apresentação de trabalho em eventos e publicações em veículos de comunicação científica. As horas para cada atividade serão definidas pelo colegiado em resolução específica;

## **Capítulo IV**

### **Do Corpo Docente**

Art. 22 – O corpo docente permanente do curso será constituído por professores credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado.

§ 1º - Para o credenciamento às atividades do curso exigir-se-á título de mestre, comprovado pela apresentação de diploma e curriculum vitae, no qual se comprove experiência no ensino, pesquisa ou gestão no campo das relações raciais.

§ 2º - A documentação apresentada será examinada pelo colegiado do curso, devendo por ele ser aprovada ou reprovada.

Art. 24 – O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% de professores do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense.

## **TÍTULO IV**

### **DO REGIME ESCOLAR**

#### **Capítulo 1**

##### **Da Admissão**

Art. 26 – A seleção dos candidatos ao curso será realizada por comissão indicada pelo colegiado de acordo com os editais também aprovados pelo colegiado.

Art. 27 – O coordenador deverá enviar à PROPPi, para homologação e posterior divulgação, o edital para a seleção de candidatos, aprovado pelo colegiado.

Art. 28 – O candidato à seleção do curso deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) atender aos termos do edital respectivo;

Parágrafo único – Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na língua Portuguesa.

#### **Capítulo II**

##### **Da Matrícula e Da Inscrição**

Art. 29 – Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único – No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

Art. 30 – Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas e atividades.

§ 1º - O aluno só poderá trancar matrícula por 01 (hum) período letivo.

§ 2º - O trancamento deverá ser solicitado ao coordenador do curso.

§ 3º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- b) for reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

### **Capítulo III**

#### **Do Aproveitamento Escolar e de Estudos**

Art. 31 – Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Art. 32 – A frequência ao curso será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 33 – O aluno que obtiver frequência mínima, na forma do Art. 31 e conceito 7 (sete), nas disciplinas e atividades nos quais tenha se matriculado, fará jus a obtenção das horas/aula correspondentes.

Parágrafo único – O resultado final será expresso em conceitos, na escala de 0 a 10 (zero a dez).

### **Capítulo IV**

#### **Dos Trabalhos Finais**

Art. 34 – Para a obtenção do grau de especialista será exigida a aprovação de monografia na qual o aluno demonstrará domínio de tema escolhido, atualização bibliográfica e capacidade de sistematização com base em um trabalho inicial de pesquisa.

Art. 36 – Para elaboração da monografia final, o aluno terá o acompanhamento de um orientador, escolhido entre os professores credenciados.

§1º - A indicação dos orientadores será homologada pelo colegiado do curso.

§2º- O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de orientador, mediante requerimento fundamentado ao colegiado do curso que deferirá ou não o pedido.

§3º - Ao orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado.

Art. 38 – Somente serão submetidas a exame as monografias finais dos alunos que tiverem obtido as horas/aula, frequência e atividades complementares exigidas pelo curso.

Art. 39 – As monografias de conclusão de curso serão examinadas por comissão composta de pelo menos 03 (três) docentes e presidida pelo orientador.

### **TÍTULO V**

#### **DA CONCESSÃO DO GRAU**

Art. 41 – Aos alunos que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido o grau de especialista em Análise de Políticas para a População Negra nos termos dos regulamentos dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 42 – A coordenação do curso deverá tomar as providências necessárias à implantação deste Regimento, submetendo-se à aprovação do colegiado.

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado.

**RESOLUÇÃO N.º 279/2015**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Análise de Políticas para a População Negra**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024362/2014-19,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ANÁLISE DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<b>DIÁSPORA NEGRA</b>	45H	-	-	45H
<b>POPULAÇÃO NEGRA E QUESTÃO SOCIAL</b>	45H	-	-	45H
<b>AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA</b>	60H	-	-	60H
<b>METODOLOGIA DE PESQUISA</b>	45H	-	-	45H
<b>ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	90H	-	-	90H
<b>ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO</b>	75H	-	-	75H
<b>TOTAL</b>				360H

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 02 semestres

b) máxima: 03 semestres

§ 1º - Na duração máxima está incluído 01 (um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 280/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em **Residência Jurídica em Resolução de Conflitos.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001145/15-23,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Residência Jurídica em Resolução de Conflitos**, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade, em Macaé.

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEP nº 280/2015)

## **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU DE RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **PARTE I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CAPÍTULO I – DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 2º** - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS tem como objetivos principais aprofundar o conhecimento em áreas específicas do saber jurídico, complementando e aprimorando o conhecimento de determinada área por meio do exercício profissional, através de atividades de atendimento da clientela do Centro de Resolução de Conflitos da UFF em **Macaé**, de preparação de peças e acompanhamento processual junto aos tribunais ou órgãos administrativos, elaboração de pareceres e relatórios em áreas afins do saber jurídico do advogado, além das atividades de ensino.

#### **CAPÍTULO II – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

**Art. 3º** - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS tem estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas; matrícula mediante seleção; avaliação do aproveitamento escolar; qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento; exigência de um professor orientador; exigência de trabalho final.

#### **CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS se vinculará ao Projeto Institucional dessa Universidade contemplando, necessariamente, os termos do Regulamento Geral para os cursos de pós-graduação.

**Art. 5º** - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS terá a duração mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, não estando computado a duração destinada a elaboração do trabalho final.

**Art. 6º** - O Curso será ministrado em quatro semestres ininterruptos, compreendendo as atividades de pesquisa, as atividades em salas de aulas, sendo todas organizadas e autorizadas pelo orientador.

#### **CAPÍTULO IV – DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CURSO**

**Art. 7º** - Anualmente deverá ser apresentado à PROPPI um relatório das atividades de cada curso conforme modelo elaborado pela PROPPI.

#### **CAPÍTULO V – DA ADMISSÃO AOS CURSOS**

**Art. 8º** - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS da Universidade Federal Fluminense são:

I – Ser portador de diploma de curso superior em Direito;

II – Apresentar a documentação exigida por edital;

III – Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas nos editais.

### **CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO**

**Art. 9º** - A seleção de candidatos ao curso de especialização será executada pela Coordenação/chefia de departamento e aprovada pelo Diretor do ICM.

**Parágrafo único** - A seleção dos candidatos ao curso de especialização ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo edital com os seguintes itens:

I – Número de vagas;

II – Qualificações específicas do candidato;

III – Datas e horários das provas

IV – Conteúdo programático exigido;

V – Taxa de inscrição e a possibilidade de sua dispensa através de análise socioeconômica.

**Art. 10** – Os editais de seleção, após aprovação no colegiado da Unidade – ICM/UFF que está vinculado, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

### **CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA**

**Art. 11** – Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital especificado.

**Art. 12** – Uma vez concluída a seleção, a PROPPI homologará as matrículas dos aprovados.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador de curso deverá encaminhar à PROPPI a Ata de Seleção com nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias autenticadas do CPF, carteira de identidade, diploma ou declaração de colação de grau com histórico escolar), bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada à PROPPI em envelope individual em que conste, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

### **CAPÍTULO VII – DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

**Art. 13** – O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado do Curso, trancamento de matrícula no curso.

§ 1º - No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

§ 2º - O aluno que proceder o trancamento de matrícula, perderá imediatamente o direito a percepção da bolsa de estudos, ajuda de custo ou quaisquer outras vantagens econômicas pecuniárias, cabendo ao orientador a iniciativa de todas as providências a serem tomadas.

§ 3º - O aluno poderá estender o prazo de conclusão do curso por mais um semestre, e a apresentação do trabalho de conclusão por outro semestre. Todavia, em hipótese alguma terá prorrogada a percepção de vantagens pecuniárias.

**Art. 14** - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

**Art. 15** – O aluno terá sua matrícula cancelada:

I – Quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

II - Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III - Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

IV - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

## PARTE II

### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

#### SEÇÃO I

##### DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 16** – O curso terá um Colegiado constituído pelo seu coordenador, que deverá ser docente lotado no ICM, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF/ICM e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

**Art. 17º** - Caberá ao Colegiado:

I – Propor o currículo do Curso e suas alterações;

II – Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;

III - Aprovar a programação acadêmica periódica;

IV - Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

V - Appreciar propostas de convênios;

VI - Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;

VII - Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;

VIII - Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

IX - Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

X - Julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;

XI - Julgar casos omissos.

**Art. 18º** - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso.

**Parágrafo único** – As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II

### DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 19º** - O Curso será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

**Art. 20º** - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso, sendo que, preferencialmente o próprio Coordenador do Centro de Resolução de Conflitos, e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade, lotado no ICM, preferencialmente com inscrição nos quadros da OAB/RJ. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, de acordo com a Resolução do CEP n. 200/2014, art. 22, parágrafo 2º.

**Art. 21º** - Cabe ao Coordenador de Curso:

I - Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;

II - Coordenar as atividades didáticas do Curso;

III - Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;

IV - Elaborar a programação do curso, submetendo-a a apreciação do Colegiado de Curso;

V - Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os a apreciação do Colegiado de Curso;

VI - Elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o a PROPP, via Unidade Acadêmica;

VII - Delegar competência para execução de tarefas específicas;

VIII - Decidir, “ad referendum”, assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.

**Art. 22º** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

**§ 1º** - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

**§ 2º** - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

**§ 3º** - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

### SEÇÃO III

#### DOS CURRÍCULOS

**Art. 23º** - O currículo do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS compreende 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, compreendendo 620 (seiscentos e vinte) horas de Atividades de Pesquisa, 1.600 (mil e seiscentas) horas de Atividades Práticas, 30 (trinta) horas de Metodologia de Pesquisa, 90 (noventa) horas de Teoria do Processo e 60 (sessenta) horas de Direito Material, que poderá compreender conteúdo de Direito Público, Direito Privado ou Novo Direito, e o trabalho monográfico de conclusão de curso.

**Parágrafo Único** – Compete ao orientador, organizar e viabilizar o cumprimento do Plano de Estudos do aluno.

**Art. 24º** - A defesa do trabalho monográfico deve ser programada para ser realizada no último semestre do curso, a cargo do orientador.

### SEÇÃO V

#### DO CORPO DOCENTE

**Art. 25º** - O Corpo Docente do curso será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.

§ 1º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá conter:

- a) curriculum vitae do professor;
- b) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- c) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;
- d) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 4º deste Artigo.

§ 2º - O corpo docente dos cursos deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§ 3º - Na constituição do corpo docente do curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

### SEÇÃO VI

#### DO REGIME ESCOLAR

**Art. 26º** - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

## SEÇÃO VII

### DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 27º** - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

§ 3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

**Art. 28º** - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluídos aí os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no item I do Artigo 15 deste Regulamento.

## SEÇÃO VIII

### DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

**Art. 29º** - São exigências para a obtenção do título de especialistas:

I – aprovação de trabalho de final de curso;

II – integralização curricular do curso.

## SEÇÃO IX

### DO TRABALHO FINAL

**Art. 30º** - O trabalho final do curso consistirá de uma monografia.

**Art. 31º** - Para elaboração do trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado o Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 32º** - Cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos finais simultaneamente.

**Parágrafo único** – Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso.

**Art. 33º** - O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador, indicados pela Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

**Art. 34º** - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º - A Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

**Art. 35º** - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Graduação para emissão e registro do certificado.

### PARTE III

#### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 37º** - Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

**RESOLUÇÃO N.º 281/2015**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Residência Jurídica em Resolução de Conflitos.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001145/2015-23,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, de Residência Jurídica em Resolução de Conflitos compreende as disciplinas, créditos e carga horária, abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Número de Carga Horária da Disciplina <sup>(1)</sup>				Departamento de
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	Vinculação da Disciplina
Atividades Práticas		1600		1600	CAJUUFF/ICM
Metodologia de Pesquisa Jurídica	30			30	ICM
Atividade de Pesquisa			620	620	CAJUUFF/ICM
Direito Material (Público, Privado ou Novos Direitos)	60			60	ICM
Teoria do Processo	90			90	ICM
Monografia					
<b>Carga Horária Total</b>	<b>180</b>	<b>1600</b>	<b>620</b>	<b>2400</b>	

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2.400 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 4 semestres

b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 282/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Judicialização das Questões Sociais.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023994/14-57,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Judicialização das Questões Sociais**, integrante da Faculdade de Direito..

**Art. 2º** - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

(Anexo da Resolução CEP nº 282/2015)

## REGULAMENTO INTERNO

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM JUDICIALIZAÇÃO DAS QUESTÕES SOCIAIS

#### PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

##### TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

###### CAPÍTULO 1 - MODALIDADES DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O Curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais espera corroborar no melhor preparo dos profissionais, também proporcionar uma integração nas atividades de pesquisa, permitindo uma participação no aperfeiçoamento dos institutos, cuja função é garantir a democracia participativa do país.

§ 1º. São objetivos do Curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais:

I - Proporcionar formação acadêmica interdisciplinar aprofundada, incorporando os avanços recentes dos estudos na área das ciências sociais e humanas com enfoques nas soluções de conflitos;

II - Contribuir na formação de profissionais aptos a corroborar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da proteção do cidadão;

III - Qualificar recursos humanos tanto para a atuação em Cursos de Graduação em Direito e áreas afins quanto para as instituições do Poder Público que se voltam para a gestão da relação destas instituições com as atividades empresariais e sociais no Rio de Janeiro e no Brasil;

IV - Promover a pesquisa nas áreas de conhecimento, de modo que a investigação científica passe a ser considerada uma permanente ferramenta de trabalho.

Art. 2º. O curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais estruturar-se-á em nível de especializado, na modalidade presencial tendo como área de enfoque a análise das questões socioeconômicas, da implementação das políticas públicas e de suas judicializações.

Art. 3º. O perfil que o egresso do Curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais deverá apresentar ao final de do Curso compreende:

I - Habilidade de articulação acadêmica das relações entre o direito e as questões sociais.

II - Produção científica acerca das questões sociais emergentes e os conflitos decorrentes.

III - Capacidade de participação em grupos de investigação e de pesquisa sobre os temas vinculados recorrentes às pautas apresentadas.

IV - Disposição para a consecução de iniciativas que conduzam à promoção da cidadania e da responsabilidade social no âmbito privado e público.

V – Atuação empreendedora na viabilização de inovações tecnológicas de caráter jurídico-empresarial, capazes de gerar desenvolvimento humano e social, com a promoção da justiça nas relações sócio-institucionais.

## **CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

### **TÍTULO II – ADMISSÃO**

#### **CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS**

Art. 4º. Para a admissão no corpo discente do Curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais será necessário possuir graduação em área Humanas ou Sociais Aplicadas.

#### **CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO**

Art. 5º. A seleção poderá ocorrer por meio de provas ou títulos entrevistas, conforme decisão do colegiado e publicação em edital.

#### **CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA**

Art. 6º. Serão matriculados os candidatos inscritos, selecionados e que apresentarem a documentação exigida para este ato.

#### **CAPÍTULO 4 - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

Art. 7º. A inscrição em disciplinas será feita pela Coordenação, abstendo-se de efetuar a inscrição do aluno que assim o requerer formalmente.

#### **CAPÍTULO 5 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

Art. 8º. O discente tem direito a um trancamento de matrícula, pelo período de um semestre, desde que formulado formalmente em tempo.

I - O discente poderá requerer prorrogação de prazo para conclusão do TCC, sem exceder o prazo máximo de um (1) ano.

## **PARTE II – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

#### **SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO**

Art. 9º. O colegiado do Curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais será composto pelos professores do Corpo Docente, devidamente habilitados junto à PROPPI.

#### **SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 10º. A coordenação do curso será exercida pelo professor escolhido entre os membros do Colegiado para a função, mediante procedimentos determinados pelo Regimento Geral de Pós-graduações da UFF ou normas vigentes no âmbito da Universidade.

### SEÇÃO III - SECRETARIA

Art. 11º. O curso contará com um secretário designado pelo seu Coordenador.

### CAPÍTULO 2 - CURRÍCULO

Art. 12º. O currículo do Curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais compreenderá o conjunto de disciplina aprovadas no âmbito da Administração Universitária, perfazendo um mínimo de 380 horas aulas presenciais, contendo as avaliações parciais e o Trabalho de Conclusão de Curso.

### CAPÍTULO 3 - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 13º. A programação periódica do curso será apresentada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado do Curso.

### CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 14º. O corpo docente do Curso de Especialização em Judicialização das Questões Sociais será formado por professores da Universidade e eventualmente por professores visitantes ou convidados.

### CAPÍTULO 5 – REGIME ESCOLAR

#### SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 15º. O ingresso no curso dar-se-á pela matrícula, após aprovação e classificação no certame de seleção, conforme parâmetros estabelecidos no edital pertinente.

#### SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 16º. O aproveitamento escolar será seguido pelos seguintes parâmetros:

I - frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas;

II - rendimento igual ou superior à nota sete (7,0) em todas as avaliações;

III - Aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso, conforme avaliação por banca indicada pela Coordenação.

### CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE CERTIFICADOS

#### SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS

Art. 17º. A emissão dos Certificados está a cargo da Pró-reitoria pertinente, fazendo jus ao mesmo o discente que houver cumprido todas as atividades contidas na grade curricular aprovada com aproveitamento escolar satisfatório.

## SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

Art. 18º. O Trabalho Final de Curso (TCC) compreenderá uma monografia, que deverá ser aprovada em banca constituída para esse fim. A coordenação poderá propor outra modalidade de trabalho, em consonância às normas Universitárias.

**RESOLUÇÃO N.º 283/2015**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Judicialização das Questões Sociais.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023994/2014-57,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Judicialização das Questões Sociais compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<b>Teoria do Direito</b>		20		20
<b>Acesso à Justiça I</b>		20		20
<b>Acesso à Justiça II</b>		20		20
<b>Acesso à Justiça III</b>		20		20
<b>Direitos Humanos I</b>		20		20
<b>Direitos Humanos II</b>		20		20
<b>Direitos Humanos III</b>		20		20
<b>Conflitos Socioambientais I</b>		20		20
<b>Conflitos Socioambientais II</b>		20		20
<b>Conflitos Socioambientais III</b>		20		20
<b>Relações de Trabalho I</b>		20		20
<b>Relações de Trabalho II</b>		20		20
<b>Relações de Trabalho III</b>		20		20
<b>Prática I: Empíria</b>		20		20
<b>Teoria Sociológica</b>		20		20
<b>Teoria Sociojurídica</b>		20		20
<b>Crítica Sociojurídica</b>		20		20
<b>Metodologia e Produção Acadêmica</b>		20		20
<b>Direito e História</b>		20		20

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 380 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

a) mínima: 02 semestres

b) máxima: 05 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 284/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Del Valle (Colômbia)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 169/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001483/2015-65,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Del Valle (Colômbia)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 285/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Cooperativa de Formação e Animação Cultural (Portugal)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 098/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002382/2015-10,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Cooperativa de Formação e Animação Cultural (Portugal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 286/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Xunta de Galícia (Espanha)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 112/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002434/2015-40,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Xunta de Galícia (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 287/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Paris 8 (França)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 113/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002435/2015-94,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidade Paris 8 (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 288/2015**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Université de Toulon (França)**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 168/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003188/2015-43,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Université de Toulon (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 289/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Melongena Participações Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003955/2015-14,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de abril de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Melongena Participações Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 290/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **General Motors do Brasil Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003957/2015-11,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 11 de março de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **General Motors do Brasil Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 291/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Jigdalias Jireh Ltda. – ME.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003958/15-58,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de abril de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Jigdalias Jireh Ltda. – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 292/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Thiago Vasconcelos Leite Pinheiro**.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003959/15-01,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de abril de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Thiago Vasconcelos Leite Pinheiro**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 293/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Baru Offshore Navegação Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003960/15-27,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de abril de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Baru Offshore Navegação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 294/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Lumina Computação Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003961/15-71,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de abril de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Lumina Computação Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 295/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Viajante Comércio de Calçados Ltda.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003962/2015-16,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 27 de abril de 2014, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Viajante Comércio de Calçados Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 296/2015**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004129/2015-92,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de fevereiro de 2015, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2015.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor  
# # # # #